

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 128/2024

Sumário: Não se pronuncia pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 6.º do Decreto n.º 134/XV da Assembleia da República (décima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade).

Processo n.º 108/24

III – Decisão

11 – Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide não se pronunciar pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 6.º do Decreto n.º 134/XV da Assembleia da República.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2024. – Maria Benedita Urbano – Carlos Medeiros de Carvalho – Gonçalo Almeida Ribeiro – Mariana Canotilho – Joana Fernandes Costa – Afonso Patrão – António José da Ascensão Ramos – José Eduardo Figueiredo Dias – José Teles Pereira (vencido, nos termos da declaração de voto que junto) – Dora Lucas Neto (vencida, nos termos da declaração de voto que junto) – João Carlos Loureiro (vencido, conforme declaração em anexo) – Rui Guerra da Fonseca (vencido, nos termos da declaração em anexo) – José João Abrantes.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20240128.html>

317483838